

**CONTRATO Nº 410/2021**

Processo Administrativo nº 001.0008227/2021– Adesão Interna 012-Ata SRP Pregão Eletrônico nº 045/2021

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA V.L MONTEIRO DA SILVA COMÉRCIO E PAPELARIA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.638.702/0001-59, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr<sup>a</sup>. Francisca Rafaela da Fonseca Barros Lima, inscrita no CPF: 013.560.713-25 RG: 2.298.219 SSP-PI e domiciliada na Rua do Amarante, nº 502, Bairro: Ibiapaba, daqui por diante designada Contratante e do outro lado a empresa V.L MONTEIRO DA SILVA COMÉRCIO E PAPELARIA-ME CNPJ: 11.483.588/0001-06, sediada na AVENIDA JOSIPIO LUSTOSA, Nº 5707, MOCAMBINHO I, TERESINA– PI, representada pelo Sr. VAGNER LOPES MONTEIRO DA SILVA– CPF 948.478.003-20, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo, observadas as especificações e demais exigências previstas no Edital e anexos e a Adesão Interna Nº 012/2021 à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2021, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0008227/2021, observadas as prescrições previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e ainda, ao Decreto Municipal nº 016/2018, Decreto Municipal nº 005/2020, em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1 Os produtos serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.

1  
[Assinatura manuscrita]

2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da Secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a fornecer os produtos quando requisitado no prazo, local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento.

2.4 O produto será recusado no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

2.5 O objeto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.6 A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7 Os produtos fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

2.8 O quantitativo dos produtos fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contratado do objeto, não existindo direito adquirido assegurado ao contratado quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.9 Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 76.218,10 (setenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos), destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos serviços e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

ITEM	Descrição do Item/Serviço	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, SEM SACAROSE, ADIÇÃO DE EDULCORANTES, VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 25-35KCAL E 1G DE GORDURA TOTAL/PORÇÃO, RENDIMENTO MÍNIMO 100 PORÇÕES/KG, EMBALAGEM PLÁSTICA 400G. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE: NESCAOU/TRÊS CORAÇÕES.	875	PCT	3,82	3.342,50
2	AÇUCAR CRISTAL BRANCO - ORIGEM VEGETAL CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 271 DE 22/09/05 - ANVISA). ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO	750	KG	2,66	1.995,00



	100 GRAMASCOM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. . MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE: MARATÁ.				
9	CONDIMENTO EM PÓ, CONSTITUÍDO DE PIMENTA DO REINO, COMINHO E OUTROS. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100G FARDO DE 1KG COM EMBALAGEM DE 100G, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADOCOM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE: MARATÁ.	300	PCT	0,97	291,00
10	FARINHA DE ARROZ FLOCADA PRÉ-COZIDA (FLOCÃO). ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G. EMBALAGEM EM PLÁSTICO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO NÃO CONTER GLUTÉN. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE: CORINGA/NOVOMILHO.	1000	PCT	1,77	1.770,00
11	FARINHA DE MILHO - FLOCADA PRÉ-COZIDA (FLOCÃO). ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE: CORINGA/NOVOMILHO.	3500	PCT	1,52	5.320,00
12	FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO 1. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000G. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	100	PCT	3,29	329,00
13	FEIJÃO TIPO FRALDINHO IN NATURA, CONSTANDO NO MINIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS PACOTE 1000G. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE: MALU.	2.750	PCT	5,97	16.417,50
14	LEITE EM PÓ CONTENDO O NOME INTEGRAL E INSTANTÂNEO NO RÓTULO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 200G. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE: PIRACANJUBA/CAMPONESA.	3000	PCT	4,11	12.330,00
15	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS VITAMINADO TIPO ESPAGUETE. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G.. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR QUALIDADE: ESTRELA/FORTALEZA	1500	PCT	2,38	3.570,00
16	MARGARINA COM TEOR DE LÍPIDEOS MAIOR QUE 60%, SEM GORDURAS TRANS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA E EM PERFEITA CONDIÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE COM 500G. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA OU DE MELHOR	700	POTE	3,78	2.646,00

4  




## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;



7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A contratante designará o servidor FABIANO DE ARAÚJO SILVA, inscrito no CPF nº 038.789.033-59, conforme Portaria GAB/002, de 21 de junho de 2021, que atuará como o fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pelas secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0002927/2021, o Edital e seus anexos do PE SRP Nº 045/2021, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 08 de novembro de 2021.

#### SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p><i>Francisca</i> FRANCISCA RAFAELA DA FONSECA BARROS LIMA SECRETÁRIA MUINC. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL DE FLORIANO</p>	<p><i>W.L. Monteiro da Silva</i> W.L. MONTEIRO DA SILVA COMÉRCIO E PAPELARIA-ME CNPJ: 11.483.588/0001-06</p>

TESTEMUNHAS:

1ª) *Francisca* CPF *069.864.683-50*

2ª) *W.L. Monteiro da Silva* CPF *938.962.103-30*